

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e complementares para a SECRETÁRIA Municipal De Gestão De Obras Públicas, Urbanismo E Serviços Públicos.

Contratado: LANDYMAR PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,
CNPJ Nº: 27.836.044/0001-02.

Prazo de Vigência: 08 (oito) Meses

Valor Total: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)

Fundamento-Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conde - BA, 14 de fevereiro de 2025



José Anísio Almeida de Oliveira
Prefeito Municipal